



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Foro Regional de Campo Largo

Direção do Fórum

Rua Joanim Stroparo, n.º 01, Vila Bancária, Campo Largo, Paraná, CEP: 83.601-460

PORTARIA Nº 15/2021

O Doutor **Ernani Mendes Silva Filho** - MM. Juiz de Direito Diretor do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e

CONSIDERANDO as Atas de Reunião, do dia 04 de julho de 2019 e 20 de janeiro de 2020, do Foro Regional de Campo Largo, nos termos do Decreto Judiciário nº 68/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria 16/2020, com a inclusão do item 5.3, nesta Portaria, referente à colaboração do(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção ao Juízo da Vara Criminal;

RESOLVE

ALTERAR A PORTARA 16/2020, datada de 08/09/2020 e **FORMALIZAR** os critérios estabelecidos na Ata de Reunião, do dia 04 de julho de 2019 e a Ata de Reunião, do dia 20 de janeiro de 2020, do Foro Regional de Campo Largo, nos seguintes termos:

1) O(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 1º Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, que abrange as 1ª e 2º Varas Cíveis, atuará em sistema de colaboração junto às duas Varas, nas seguintes condições:

1.1) Nos primeiros 06 (seis) meses de atuação, a contar do preenchimento da vaga de Juiz de Direito Substituto da 2º Subseção, atenderá, em sistema de colaboração: 04 (quatro) dígitos finais da 1º Vara Cível (0, 1, 2 e 3) e 02 (dois) dígitos finais da 2º Vara Cível (0 e 1);

1.2) Decorridos 06 (seis) meses de atuação nos termos do item 1.1, o(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 1º Subseção deste Foro Regional de Campo Largo passará a atender, em sistema de colaboração: 03 (três) dígitos finais de cada Vara Cível, finais 0, 1 e 2.

1.3) Ao final de 01 (um) ano os critérios de divisão de trabalho do(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 1º Subseção será reavaliado;

2) Enquanto estiver vago o cargo de Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2º Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, o(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 1º Subseção atenderá, em sistema de colaboração, exclusivamente a 1º Vara Cível, dígitos finais 0, 1, 2 e 3.

3) O Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 1º Subseção deste Foro Regional de Campo Largo atuará, ainda, em regime de substituição das duas Varas Cíveis, no caso de afastamento do Juiz de Direito Titular da respectiva Vara, nos termos do art. 2º, §2º do Decreto Judiciário nº 68/2019.

4) Enquanto estiver vago o cargo de Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, o(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 1º Subseção deste Foro Regional de Campo Largo atenderá, em sistema de substituição, todas as Varas deste Foro Regional, no caso de afastamento do respectivo Juiz de Direito Titular.

5) O(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, que abrange a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, a Vara Criminal e o Juizado Especial, atuará em sistema de colaboração, nas seguintes condições:

5.1) O(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, atenderá, em sistema de colaboração: 03 (três) dígitos finais da Vara de Família e Sucessões,

Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, sendo: 1, 2 e 3.

5.2) O(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, atenderá, em sistema de colaboração: o Juizado Especial Criminal, na sua integralidade.

5.3) O(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, ficará responsável pelos processos vinculados à Vara do Tribunal do Júri, bem como pela realização das sessões de julgamento.

6) Ao final de 01 (um) ano os critérios de divisão de trabalho do(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção será reavaliado;

7) O Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, atuará, ainda, em regime de substituição das três Varas, no caso de afastamento do Juiz de Direito Titular da respectiva Vara, nos termos do art. 2º, §2º do Decreto Judiciário nº 68/2019.

8) Enquanto estiver vago o cargo de Juiz (a) de Direito Substituto(a) da 1ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo, o(a) Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 2ª Subseção deste Foro Regional de Campo Largo atenderá, em sistema de substituição, todas as Varas deste Foro Regional, no caso de afastamento do respectivo Juiz de Direito Titular.

Dê ciência aos Magistrados deste Foro.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.

Dado e passado neste Foro Regional de Campo Largo, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

ERNANI MENDES SILVA FILHO
Juiz de Direito
Diretor do Fórum de Campo Largo